



DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/20430

**RETOMADA DA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO CENTRO
INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA
PSICOSSOCIAL ADAUTO
BOTELHO, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 15.378.979/0001-03, com sede na Avenida Beira Rio – nº 180 – Bairro Novo Terceiro em Cuiabá-MT – CEP: 78.028-420 – Telefone (65) 2121-4921/4925 - Cel. 9-9991-1507 - e-mail: engenharia@concremax.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ****621-6 – SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. ****59.101-72.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo nº **SES-PRO-2024/51772**, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2020, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.123, de 08 de maio de 2020, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** e **SUPRESSÃO** do quantitativo do Contrato nº. 172/2020/SES/MT, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE**, bem como de acordo com o Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 **ACRÉSCIMO** de aproximadamente **14,381%** correspondente ao valor de **R\$ 2.930.800,91** (dois milhões novecentos e trinta mil oitocentos reais e noventa e um reais).

2.2 **SUPRESSÃO** de aproximadamente **1,786%** correspondente ao valor de **R\$ 364.028,45** (trezentos e sessenta e quatro mil vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.3 Dessa forma, altera-se assim o valor total atual do contrato de R\$ 34.351.960,92 para **R\$ 36.918.733,38** (trinta e seis milhões novecentos e dezoito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Unidade Orçamentária: 21601
- Ação: 3745
- Fonte: 1.500.1002;
- Natureza de Despesa: 4.4.90.51;

3.2. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual de cada Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em atendimento a Cláusula Quinta - Da Garantia do Contrato, e ao artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do presente termo, comprovante de complementação da garantia de forma que se mantenha a importância corresponde à **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.



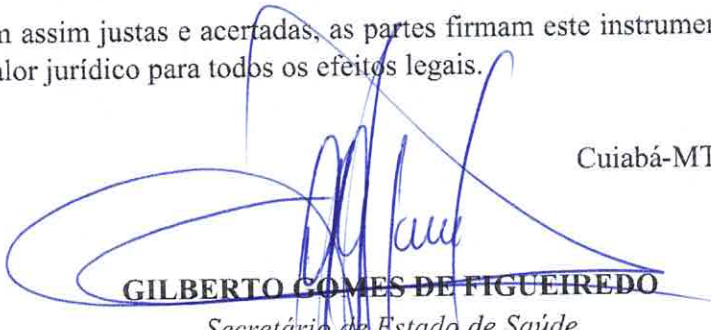


CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 172/2020/SES/MT desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 31 de julho de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

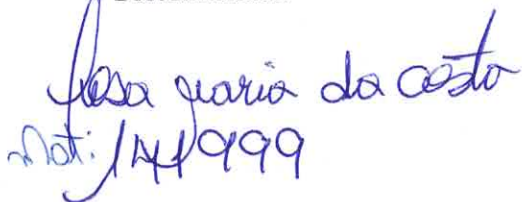
JORGE ANTONIO PIRES DE
MIRANDA:17475910172

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO PIRES DE
MIRANDA:17475910172
Dados: 2024.07.31 14:24:38 -04'00'

JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA

Concremax Concreto Engenharia e Saneamento Ltda.

Testemunhas:


Jéssica Maria da Costa
Not. 144999


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

